



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.192 DE 18 DE MAIO DE 2.001.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OBJETIVANDO A PARTICIPAR DO PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

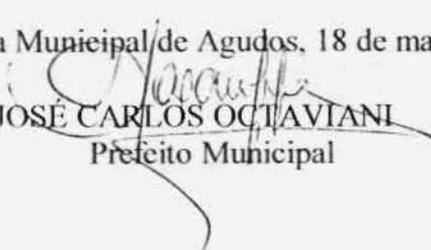
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e aditamento com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, visando a participar do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas objetivando a promover o desenvolvimento rural para ampliação das oportunidades de ocupação, melhoria dos níveis de renda, maior produtividade das unidades de produção, redução dos custos e organização técnico agrônômica para garantia da sustentabilidade sócio-econômica e ambiental.

ARTIGO 2º - O instrumento que formalizar o presente Convênio estabelecerá as obrigações e demais características de cooperação a ser firmada entre os partícipes.

ARTIGO 3º - As despesas desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de maio de 2.001.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal